

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5205/1998

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. [LEIS 4.225/93, 4.597/95, 4.755/96 E 4.936/96]

Data da Norma **27/11/1998**

Data de Publicação

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7294/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Processo nº 7.169-0/98

LEI Nº 5.205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogadas as seguintes Leis:
I - Lei n° 4.225, de 04 de outubro de 1.993;
II - Lei n° 4.597, de 19 de junho de 1.995;
III - Lei n° 4.755, de 15 de abril de 1.996;
IV - Lei n° 4.936, de 17 de dezembro de 1.996.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUELH

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

--- 0